



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2481 - 02 de dezembro de 2021

### ATOS DO COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021/COMDICA

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, MURIEL DUARTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;  
Considerando a legislação federal pertinente;  
Considerando o Ofício 1552/21 enviado ao COMDICA no dia 01 de outubro de 2021 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionada a assumir a função de conselheiro Tutelar no 1º Conselho Tutelar, durante o afastamento da Conselheira Titular MIRIAM DE LIMA PATRICIO, no período de 15 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

10º suplente de nível superior: STEFANI MENDES BRASIL

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 02 de dezembro de 2021.

### ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – REVISÃO 01  
Processo Administrativo Nº 2021-CAM-068018

REGISTRO NO TCE/SC Nº

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS PARA CLIENTES COM PERFIL DE CONSUMO superior a 1000 M³ MÊS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 02 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

### ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 7.140, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.140, de 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 23.695.7  
Ação: 2.143 – Promoção Turística  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/110  
Valor: R\$ 345.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.348, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE PRAÇA BRAZ DOGNINI, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS BRAZ SEDREZ, Nº 380, NO BAIRRO MURTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou



e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Braz Dognini, a praça sem denominação oficial, localizada na Rua Domingos Braz Sedrez, nº 380, no bairro Murta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.349, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.4  
Ação: 2.159 – Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/133  
Valor: R\$ 499.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itajaí, o reconhecimento das

atividades religiosas como essenciais à população, em tempos de crises sanitárias, de saúde e/ou catástrofes naturais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.411, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.347, de 02 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2790013/2021 – 163002/2021-e – 200811/2021-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 23.695.7  
Ação: 2.143 – Promoção Turística  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/110  
Valor: R\$ 345.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.412, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.**



O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3350010/2021 – 200501/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para remanejamento de dotação para adequação das provisões iniciais:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO  
Funcional-programática: 4.122.2  
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.206300/302  
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO  
Funcional-programática: 4.122.2  
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.206300/302  
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.349, de 02 de dezembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2920058/2021 – 200811/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.4  
Ação: 2.159 – Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/133  
Valor: R\$ 499.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.414, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como o art. 51 da Lei nº 5.326, de 15 de julho de 2009 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3340044/2021- 200110/2021e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, na forma a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Roberto José Bernardes  
Suplente: Ivan Sidney Dallabrida  
Titular: Ivan Carlos dos Santos  
Suplente: Marcelo Fôes Scherer

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Domingos Macario Raymundo Junior  
Suplente: Paulo Eduardo de Assis Pereira  
Titular: Romoaldo Reck Filho  
Suplente: Cleberson das Neves

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: Rodrigo Lamim  
Suplente: Caio José Martins

IV - Representantes dos Contabilistas de Itajaí e Região:

Titular: Marnei Luchtenberg  
Suplente: Jean Carlo Barbi

V - Representantes da Associação Empresarial de Itajaí - ACIE:

Titular: João Carlos dos Santos  
Suplente: Pablo José Rossini

VI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Itajaí:

Titular: Laudelino João da Veiga Netto  
Suplente: Guilherme Aleandro Campestrini

VII - Representantes de Associações de Moradores existentes no Município:

Titular: Maicon Rodrigues  
Suplente: Cesar Rodrigo Zeferino

VIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:

Titular: Wagner Camilo dos Santos  
Suplente: Luiz Lucrezia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município